



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Sexta-feira • 12 de julho de 2019 • Ano III • Edição Nº 479

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 439 REPUBLICAÇÃO/2019)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	11
ATOS OFICIAIS	11
PORTARIA (Nº 081/2019)	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 439 REPUBLICACAO/2019)

GABINETE DO
PREFEITO



DECRETO Nº 439, DE 10 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Campeonato Interdistrital de Futebol Amador, edição 2019, do Município de Xique-Xique, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando as normas praticadas pela Federação Baiana de Futebol - FBF, na conformidade do disposto neste Regulamento e na legislação desportiva vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Interdistrital de Futebol Amador do Município de Xique-Xique, edição 2019, elaborado pela Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Campeonato Interdistrital de Futebol Amador do Município de Xique-Xique, edição 2019, terá início solene em 14 (quatorze) de Julho de 2019.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer responsável pelas providências operacionais para a realização do Campeonato Interdistrital de Futebol Amador de Xique-Xique, edição 2019.

Art. 4º Os casos omissos e conflitantes porventura constatados no Regulamento do Campeonato serão decididos pela Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de Julho de 2019

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



ANEXO I

REGULAMENTO CAMPEONATO INTERDISTRITAL 2019

CAMPEONATO INTERDISTRITAL 2019
Realização: Secretaria de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer

REGULAMENTO
CAPITULO I
DO CERTAME, SEUS FINS, ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO.

Art. 1º O campeonato Interdistrital é um campeonato promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Esporte e Lazer, com patrocínio exclusivo da Prefeitura Municipal de Xique-Xique e terá início no dia 14 de Julho de 2019.

Art. 2º O campeonato Interdistrital, tem por finalidade desenvolver o futebol da zona rural e o desenvolvimento educacional, cultural e social entre os desportistas do município de Xique-Xique/Ba e ainda, a congregação de Equipes, o fortalecimento dos laços de amizade a camaradagem sadiamente disputada como também, proporcionar a seus participantes a prática do esporte e o aprimoramento do espírito de cooperação e amizade.

Art. 3º Os jogos do campeonato interdistrital, serão realizados nos locais e datas constantes na tabela elaborada pela Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer e distribuído entre os participantes.

Art. 4º Os jogos serão regidos pelas normas orgânicas do futebol brasileiro e mais o disposto neste regulamento.

Art. 5º A diretoria da Secretaria de Esporte, Turismo, Esporte e Lazer, apresenta o plano estrutural deste certame, contendo:

- A – Distribuição das fases e grupos, para organização da tabela dos jogos;
- B – Sistema de disputada competição;
- C – Datas, locais e horário de jogos.

Paragrafo Único – Após a aprovação do disposto nas alíneas A, B e C deste artigo, pela maioria absoluta, dos membros inscritos e presentes nas reuniões técnicas, nenhuma alteração poderá ser feita no que consta nas alíneas supra mencionadas, exceto por decisão unanime dos mesmos em reunião.

Art. 6º - A Direção Técnica, sempre que provocada, orientará os participantes deste certame sobre este regulamento, regras do futebol, decisões e atos oficiais, no sentido do bom andamento da competição.

Art. 7º - Não haverá inversão de mando de campo ou mudanças de local de qualquer jogo, exceto por:

1. Por motivo de força maior ou de caso fortuito
2. Determinação da junta de Justiça Disciplinar – JJD
3. Decisão da coordenação Técnica, em virtude da falta de garantias ou segurança no campo ou estádio, para a prática do futebol.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



Art. 8º - Uma junta de Justiça disciplinar – JJD, composta por membros escolhido pela Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer, terá a competência de julgar as anormalidades ocorridas antes, durante e depois dos jogos, narrados mediante Súmula e Relatório do Árbitro, ou através de documento escrito enviado pelas partes que se sentirem prejudicadas, e emitirá parecer conclusivo cuja decisão não caberá recurso.

CAPITULO II DAS REUNIÕES TÉCNICAS

Art. 9º Para as reuniões técnicas é obrigatório a participação de um representante de cada equipe.

Parágrafo Único – A equipe, cujo representante não comparecer às reuniões técnicas, declara aceitar e acatar todas as decisões tomadas nessas reuniões e neste regulamento.

CAPITULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 10º Poderão participar do Campeonato Interdistrital, somente equipes dos Distritos de Xique-Xique, que obedeçam aos seguintes requisitos:

- 1- Possuir campo para a prática do futebol;
- 2- Que esteja efetivo com as normas do certame;
- 3- Ter na sua delegação 01(um) Diretor, 01(um) Técnico, além dos jogadores efetivos e reservas.

CAPITULO IV DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS

Art. 11 Cada equipe deverá inscrever no máximo 30 (trinta) atletas.

Parágrafo Primeiro – Cada equipe, terá direito de fazer 5 (cinco) substituições por partida.

Parágrafo Segundo – Cada equipe deverá levar uma bola para cada partida.

Parágrafo terceiro – Quando houver coincidência de uniforme a equipe mandante a que esta do lado esquerdo da tabela, será obrigada a trocá-lo sob pena do arbitro não realizar a partida, considerando-se vencedora a equipe visitante.

Art. 12 As equipes participantes do Campeonato Interdistrital 2019, só poderão inscrever atletas que tenham domicílio na zona rural do município de Xique-Xique, podendo este ser comprovado pela apresentação de título de eleitor inscrito na zona correspondente, ou outro documento hábil a comprová-lo.

Parágrafo Primeiro – As inscrições das equipes e dos atletas deverão estar acompanhadas das fotocópias dos títulos eleitorais de todos os atletas e entregue à Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, na data determinada pela Secretaria.

Parágrafo Segundo – O atleta que não tiver título de eleitor que comprove seu domicílio eleitoral na cidade de Xique-Xique ficará **impedido** de participar do Campeonato Interdistrital 2019, excetuando-se os menores de 16 (dezesseis) anos que comprovará a exigências por outros instrumentos igualmente hábeis.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



Parágrafo Terceiro – As equipes terão até o final da primeira fase do campeonato (28 de Julho de 2019), para inscrever seus atletas, sendo que o atleta somente poderá participar da partida se tiver a sua inscrição realizada e entregue junto a Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer até 48 (quarenta e oito) horas antes da partida de sua equipe.

Paragrafo quarto – O atleta que porventura for estudante na sede do município, mas residir na zona rural, deverá comprovar a residência na localidade, acompanhada do correspondente título do Município Xique-Xique e Atestado de Escolaridade.

Paragrafo quarto - O jogador só poderá ser inscrito por uma única localidade, sendo que se for inscrito em mais de uma, e jogar pela comunidade, está perderá os pontos, caso tenha obtido a vitória, sendo ao atleta aplicada a penalidade de eliminação do Campeonato.

Art. 13 - O atleta inscrito que ainda não tenha participado de partida e não tenha assinado súmula em nenhuma partida da equipe, não poderá ser substituído por nova inscrição.

PARAGRAFO ÚNICO – A equipe que permitir que um atleta não inscrito ou irregular assine a súmula passando-se por outro que esteja inscrito, terá como consequência a perda dos pontos da partida em que atuou, sendo o atleta eliminado da competição, obrigatoriamente.

Parágrafo Único – O atleta eliminado da competição não poderá ser substituído, mesmo com a realização de nova inscrição.

Art. 14 – A equipe relacionada à determinada comunidade da zona rural, que por motivo de força maior não for participar do Campeonato Interdistrital 2019, poderá ter os seus atletas nela domiciliados inscritos em qualquer outra equipe que assim desejarem, desde que tenha o título de eleitor inscrito no município de Xique-Xique-Ba.

Paragrafo Único - A Comunidade (equipe) que por motivo de força maior não for participar do campeonato Interdistrital 2019, que tenham atletas que participou do campeonato Municipal Serie A 2018, só poderão jogar até 02 (dois) atletas em uma outra equipe que desejarem desde que os mesmo tenham o título de eleitor inscrito no município e residir na comunidade rural de Xique-Xique-Ba.

CAPITULO V DAS PARTIDAS E DAS EQUIPES

Art. 15 – A equipe que não cumprir rigorosamente o horário da tabela será penalizada com a aplicação de “WO”, cabendo a equipe presente assinar a súmula com o número regulamentar de jogadores e dar a saída de bola.

PARAGRAFO ÚNICO – Os gos de **W x O, NÃO** serão somados aos artilheiros.

Art. 16 – Entende-se como, “cumprir rigorosamente o horário estabelecido na tabela”, que a equipe deverá estar dentro de campo e posicionada para o início da partida, sem a explicação ou justificativa de que, “os atletas estavam à beira do campo se uniformizando” ou “assinando súmula”, ou até mesmo “se aquecendo”.

Parágrafo Único – A inscrição do atleta na competição é de exclusiva responsabilidade da diretoria da equipe, devendo a Secretaria se manifestar somente quanto à ilegalidade de atletas, ou mediante recurso interposto.

Art. 17 – Não será permitida a substituição do goleiro quando ocorrer a cobrança de pênaltis, sendo que a substituição do referido atleta somente poderá ocorrer durante o tempo normal ou na prorrogação, se por acaso houver.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



Art. 18 – O prazo para qualquer equipe entrar com pedido recursos de qualquer espécie será de até **03**(três) dias úteis após o termino da partida.

Art. 19 – Será exigido que todas as equipes se apresentem para a partida, com uniforme composto de calção e camisas de mesmo padrão para todos os atletas, com exceção feita aos goleiros, e ainda, chuteira ou tênis.

Art. 20 – Não será permitido o inicio ou continuação da partida sem que as equipes estejam em campo com o mínimo de **07** (sete) atletas inclusive o goleiro, a mesma deverá ser considerada perdedora, mesmo que estejam ganhando a partida, será perdedora com o placar inverso de **1 X 0** , sendo a equipe que continuar com o número permitido de atletas, será declarada vencedora , com o placar acima descrito.

PARAGRAFO ÚNICO – Se ambas equipes não estiverem com o número mínimo para iniciar a partida, serão penalizadas com **W x O**, e a equipe que vier a levar o **W x O** sem justificativa, será excluído deste e do próximo campeonato em 2020.

Art. 21 – O tempo máximo de tolerância para as equipes entrarem em campo com o número permitido de atletas, será de **15** (quinze) minutos, a equipe que não comparecer, salvo por motivo justificado e comprovado, perderá os pontos automaticamente, e o árbitro atribuirá o placar de **1 x 0** para a equipe que estiver no local e horário marcado.

Paragrafo Único – Em caso de **W x O** no primeiro jogo, os demais jogos obedecerão aos horários previstos na tabela.

Art. 22 – Todas as Partidas da primeira e segunda fase terão a duração de **80** (oitenta) minutos, divididos em **2** (dois) tempos de **40** (quarenta) minutos mais acréscimos estabelecido pelo árbitro e ainda, **10** (dez) minutos de intervalo do primeiro para o segundo tempo.

Parágrafo Único – Os jogos serão realizado aos domingo as 14 horas para a equipe dono da casa e seu adversário e as 16 horas para as equipes visitantes.

Art. 23 – Somente poderão permanecer no banco de reservas, atletas inscritos, representante e técnico (comissão técnica).

Art. 24 - Todos os atletas deverão assinar a súmula para participar da partida, podendo a mesma ser assinada durante o transcorrer da partida, caso o atleta participa da partida e não assine a sumula durante o jogo ele assinara depois desde que esteja inscrito.

CAPITULO VI EM ATRASOS DE PARTIDAS POR MOTIVO JUSTIFICADO

Art. 25 – Se por acaso vier a atrasar jogos em quaisquer turno da competição por motivo justificado, os mesmos deverá (ão) ser realizados antes de iniciarem outras partidas classificatórias.

CAPITULO VII DA PONTUAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Art. 26** – Os jogos deste certame obedecerão ao sistema de pontos ganhos, isto é:
- ✓ Vitória, 03(três) pontos;
 - ✓ Empate, 01 (um) ponto;
 - ✓ Derrota 00 (zero) ponto.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



Art. 27 - Os critérios para desempates obedecerá a seguinte ordem:

- Maior números de pontos;
- Maior número de vitórias;
- Vitória no confronto direto;
- Maior saldo de gols
- Maior quantidade de gols marcados;
- Menor quantidade de gols sofridos;
- Menor número de cartão vermelho;
- Menor número de cartão amarelo;
- Sorteio.

CAPITULO VIII FORMA DE DISPUTA

Art. 28 – Participará do campeonato Interdistrital 2019, 24 (vinte e quatro) equipes, divididas em 06 (seis) grupos com quatro equipes cada. A competição acontecerá em 06 (seis) fases.

Parágrafo Único – Os jogos da primeira e segunda fase acontecerão nas comunidades (sedes), que foram e as que serão sorteadas em reunião técnica.

Art. 29 – Na **PRIMEIRA FASE**, as 04 (quatro) equipes de cada grupo jogarão entre si dentro do grupo (ponto corrido), classificando as 03 três equipes de cada grupo que somarem o maior número de pontos ganhos, em caso de empates em pontuações observar o critério para desempate.

Art. 30 – Na **SEGUNDA FASE**, observando a proximidade entre as comunidades/equipes com o objetivo de minimizar despesas entre os times, os jogos acontecerão nas comunidades/sedes que serão sorteadas em reunião técnica.

Os jogos acontecerão da seguinte forma:

- ✓ Jogará 1º colocado do grupo um versus terceiro colocado do grupo 06 (seis) jogo único.
- ✓ Jogará 2º colocado do grupo um versus o segundo colocado do grupo 06 (seis).
- ✓ Jogará o 3º colocado do grupo um versus o primeiro colocado do grupo 06 (seis).

Os demais jogos acontecerão da seguinte forma: grupo 02 (dois) Versus grupo 03 (três) e grupo 04 (quatro) versus o grupo 05 (cinco). Todos os jogos deverão acompanhar a mesma forma de disputa acima.

Art. 31 – **TERCEIRA FASE**, nesta fase, será composta pelas 09 (nove) equipes classificadas diretamente e mais uma biônica (melhor perdedora). Será realizado dois jogos em **ida e volta** confronto direto, que atenderá a seguinte forma:

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiqexique.ba.gov.br
www.xiqexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



1º colocado Versus 10º colocado (biônico)
2º colocado Versus 9º colocado
3º colocado Versus 8º colocado
4º colocado Versus 7º colocado
5º colocado Versus 6º colocado

Parágrafo primeiro – as equipes 1º, 2º, 3º, 4º e 5º colocados jogarão por dois resultados iguais ou positivos e fará a última partida dentre de casa.

Parágrafo Segundo – Em caso de tumultos e ameaças que possa vir a colocar em risco a integridade física de atletas, árbitros, dirigentes etc, assim entendida pela Diretoria Executiva, a mesma terá autoridade para mudar os locais e horários de jogos se for o caso.

Art. 32 – QUARTA FASE, nesta fase, será composta pelas 05 (cinco) equipes classificadas diretamente e mais uma biônica (melhor perdedora), os jogos serão de ida e volta, e deverá acontecer da seguinte forma:

1º colocado Versus 6º colocado (biônico)
2º colocado Versus 5º colocado
3º colocado Versus 4º colocado

Parágrafo primeiro – as equipes 1º, 2º, 3º, colocados jogarão por dois resultados iguais ou positivos e fará a última partida dentre de casa.

Parágrafo Segundo – Em caso de tumultos e ameaças que possa vir a colocar em risco a integridade física de atletas, árbitros, dirigentes etc, assim entendida pela Diretoria Executiva, a mesma terá autoridade para mudar os locais e horários de jogos se for o caso.

Art. 33 – QUINTA FASE, SEMIFIINAL, os jogos acontecerão no estádio municipal Dr. Hélcio Bessa, nesta fase, será composta pelas 03 (três) equipes classificadas diretamente e mais uma biônica (melhor perdedora), jogos deverão acontecer da seguinte forma:

Primeiro jogo, no sábado 2º colocado Versus 3º colocado, jogo único
Segundo jogo, no domingo 1º colocado Versus 4º colocado (biônico), jogo único.

Parágrafo Único – os jogos serão em apenas um único jogo, confronto direto, sem vantagens, classificando para a grande final os dois vencedores, em caso de empates em partidas será cobrado penalidades.

CAPITULO IX DO ADIAMENTO E DA SUSPENSÃO DA PARTIDA

Art. 35 – O árbitro é a única autoridade competente para decidir local da partida, por motivo de força maior ou caso fortuito, sobre a não realização jogo sua suspensão:

- Falta de garantia de segurança para árbitros, delegado do jogo e equipes;
- Situação do campo de jogo que torne impraticável a realização da partida;

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO



- Conflitos, distúrbios graves ou indisciplinar no campo de jogo ou estádio envolvendo ou não as equipes participantes.

Parágrafo primeiro – em qualquer das hipóteses prevista neste artigo, o Árbitro aguardará 15 (quinze) minutos, não sendo sanada a irregularidade, neste tempo de tolerância, o árbitro não iniciará ou suspenderá a partida e narrará no relatório da sumula todo o ocorrido, minuciosamente, para o competente julgamento da Junta de Justiça Disciplinar - JJD.

Art. 36- Qualquer partida só poderá ser adiada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de sua realização, mediante solicitação por escrito e assinada pelos dois representantes legais das equipes presentes interessadas, protocolada na sede da Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, naquele prazo supracitado e, no mesmo instante, a Diretoria Executiva marcará a data daquela partida adiada.

CAPÍTULO X DAS PENALIDADES PARA OS ATLETAS

Art. 37 – As infrações disciplinares serão processadas e julgadas pela Junta de Justiça Disciplinar – JJD, conforme disposto no Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD, salvo as sanções de natureza regulamentares aqui expressas e abaixo nomeadas, independente de outras das competências da JJD.

- ❖ Falsidade ideológica (exclusão), sem direito a inscrição de outro substituto
- ❖ Agressões físicas contra colegas de equipe, torcidas, atletas adversários, árbitros, etc (exclusão), sem direito de um outro substituto.
- ❖ Advertência por escrito
- ❖ Perda e inversão do mando de campo
- ❖ Perda de pontos
- ❖ Eliminação do certame
- ❖ Suspensão
- ❖ Impedimento de participar do campeonato Interdistrital 2020

Parágrafo primeiro – A Diretoria Executiva não fará outra partida se houver confusão que seja provocada pelas duas equipes. (nesse caso a decisão final ficará por conta da JJD).

Art. 38 – A invasão do campo de jogo por terceiros, dirigentes ou qualquer membro da equipe visitada, ou visitante, todos identificados, por qualquer motivo, mas sem agressões morais ou físicas, impedindo a continuação do jogo, será punida com perda do "mando de campo" e perda dos "pontos ganhos" na partida.

CAPÍTULO XI DAS PREMIAÇÕES

- Ao Campeão 01 (um) troféu, 30 medalhas e (R\$ 6.000,00) Seis Mil Reais
- Ao Vice Campeão 01 (um) troféu, 30 medalhas e (R\$ 3.000,00) Três Mil Reais
- Ao Terceiro colocado 01 (um) troféu, 30 medalhas e (R\$ 1.000,00) Mil Reais.
- Ao artilheiro 01 (um) troféu
- Ao Goleiro menos vazado 01 (um) troféu
- As Revelações 01 (troféu)
- Ao Craque do Campeonato 01 (um) troféu
- Ao melhor treinador 01 (um) troféu

Art. 39 - A Prefeitura Municipal de Xique-Xique, através de sua Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, **não se responsabiliza por acidentes com atletas ou**

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

GABINETE DO
PREFEITO




dirigentes antes, durante ou depois de qualquer partida cabendo as equipes participantes providências quanto as condições de aptidão física de cada atleta para a prática da modalidade.

Art. 40 – Os casos omissos no presente Regulamento, assim como outros correlatos, serão analisados pela Junta de Justiça Disciplinar(JJD) composta por João Ferreira de Paula Júnior, Edvando Barbosa, Lino Silvino Alves Neto, Oberdan Alves da Costa e Tarcísio Meira.

Art. 41 – O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xique-Xique, Bahia, 10 de Julho de 2019.


Marcos Antônio Nogueira da Silva
Secretário Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 081/2019)

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA



PORTARIA 081 DE 05 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Pró-Tempore **GRACIELA VIEIRA DO CARMO** para o cargo de Vice-diretora da Escola Polivalente de Xique-Xique e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 025, de 10 de janeiro de 2017, **RESOLVE**:

Art.1º - Nomear **GRACIELA VIEIRA DO CARMO**, para, em razão de Licença-maternidade, no período de 05/07/2019 a 25/08/2019, substituir **ROSÂNGELA DOMINGOS DOS SANTOS**, no cargo de Vice-diretora da Escola Polivalente de Xique-Xique.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Xique-Xique, 05 de julho de 2019.


ADONIRAN OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal da Educação e Cultura